

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA Estado de São Paulo



### PROJETO DE LEI Nº 287/2021

Institui no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba a semana de incentivo ao PARTO NORMAL e HUMANIZADO, e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto Presidente Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso atribuições legais de suas em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba Regimento Interno. е no submetem à apreciação do Colendo Plenário o sequinte:

#### PROJETO DE LEI

- **Art. 1º**. Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba a Semana Municipal de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro.
- **Art. 2º**. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar, organizar e dar ampla divulgação às ações a serem desenvolvidas na Semana de que trata o artigo anterior, tais como: campanhas, seminários, palestras, elaboração de cartilhas, folders, cartazes, entre outras.
- **Art. 3º**. Poderão ser celebrados convênios e acordos com os demais órgãos públicos e privados para que ocorrem os eventos informativos durante a semana instituída por esta Lei.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA





Plenário Antônio Branco, 05 de Agosto de 2021.

SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

**PRESIDENTE** 

**VEREADORA - AVANTE** 





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA Estado de São Paulo



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

Embora a expressão "parto humanizado" tenha se popularizado, parcelas importantes da sociedade, e em especial de mulheres, desconhece seu significado. A diferença fundamental está no respeito ao desejo da mulher e do bebê. Pesquisas mostram que, mesmo quando se trata de parto normal, muitos procedimentos adotados são desnecessários e até prejudiciais. No parto humanizado nenhum procedimento é rotineiro.

As intervenções são feitas apenas quando realmente necessárias e decididas com critérios rigorosos. A mulher é incentivada a se informar e a fazer suas próprias escolhas e tem que ser respeitada pela equipe de saúde envolvida no pré-natal e no parto. O mais importante é o deslocamento do eixo de protagonismo. Enquanto no parto normal ou por cesariana o ator principal é o médico, ou ele e a equipe de saúde, no parto humanizado a protagonista é a mulher e, obviamente, o bebê.

O parto não é um Ato Médico, como querem algumas correntes defender. Daí a importância do incentivo ao conhecimento da mulher da diversidade de opções para dar à luz.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Plenário Antônio Branco, 05 de Agosto de 2021.

**SABRINA COLELA** 

(Sabrina Colela Prieto)

PRESIDENTE

VEREADORA - AVANTE